



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI MUNICIPAL N.º 1.638, DE 6 DE JUNHO DE 2011.

Dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico atuarial que o Município tem com a CAPSTUBA – Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Taquarituba.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO, Prefeito Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º O Município de Taquarituba, para obter o equilíbrio atuarial nos termos do *caput* do artigo 1.º da Lei n.º 9.717/98, *caput* do artigo 2.º da Portaria 4.992/99 e inciso II do artigo 5.º da Portaria n.º 172/05, deverá realizar a amortização em 25 (vinte e cinco) anos referente ao déficit técnico (custo adicional e custo suplementar), conforme cálculo atuarial constantes dos Anexos I e II desta Lei.

Artigo 2.º O pagamento do aporte financeiro apurado no Anexo I desta Lei, para o exercício de 2011 no valor total de R\$ 203.320,86 (Duzentos e três mil, trezentos e vinte reais e oitenta e seis centavos), serão amortizados através de alíquota suplementar de 2,80% mensal sobre os valores da base de cálculo apurados na Folha de Pagamento, para os repasses à Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Taquarituba – CAPSTUBA.

Artigo 3.º Os cálculos constantes nos Anexos I e II deverão ser atualizados anualmente.

Artigo 4.º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, e suplementadas quando necessário.

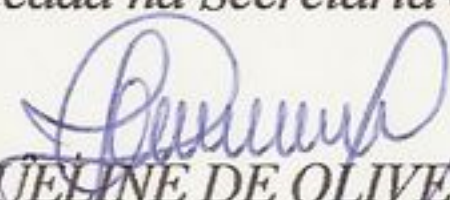
Artigo 5.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de janeiro de 2011.

Artigo 6.º Fica revogada a Lei n.º 1.606, de 14 de maio de 2010.

P.M. Taquarituba, 6 de junho de 2011.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.


JACQUELINE DE OLIVEIRA
Secretária Substituta





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO I

PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL 2011						
ANO	APORTES REAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO	%	
2011	R\$ 203.320,86	R\$ 1.478.772,22	R\$ (1.275.451,36)	R\$ 25.921.655,09	2,80%	
2012	R\$ 393.425,87	R\$ 1.555.299,31	R\$ (1.161.873,44)	R\$ 27.083.528,53	5,37%	
2013	R\$ 583.530,87	R\$ 1.625.011,71	R\$ (1.041.480,84)	R\$ 28.125.009,37	7,89%	
2014	R\$ 773.635,88	R\$ 1.687.500,56	R\$ (913.864,68)	R\$ 29.038.874,05	10,35%	
2015	R\$ 963.740,88	R\$ 1.742.332,44	R\$ (778.591,56)	R\$ 29.817.465,61	12,77%	
2016	R\$ 1.153.845,89	R\$ 1.789.047,94	R\$ (635.202,05)	R\$ 30.452.667,66	15,14%	
2017	R\$ 1.343.950,89	R\$ 1.827.160,06	R\$ (483.209,17)	R\$ 30.935.876,83	17,46%	
2018	R\$ 1.534.055,90	R\$ 1.856.152,61	R\$ (322.096,71)	R\$ 31.257.973,54	19,73%	
2019	R\$ 1.724.160,91	R\$ 1.875.478,41	R\$ (151.317,51)	R\$ 31.409.291,04	21,96%	
2020	R\$ 1.914.265,91	R\$ 1.884.557,46	R\$ 29.708,45	R\$ 31.379.582,59	24,14%	
2021	R\$ 2.104.370,92	R\$ 1.882.774,96	R\$ 221.595,96	R\$ 31.157.986,63	26,27%	
2022	R\$ 2.294.475,92	R\$ 1.869.479,20	R\$ 424.996,72	R\$ 30.732.989,91	28,36%	
2023	R\$ 2.484.580,93	R\$ 1.843.979,39	R\$ 640.601,53	R\$ 30.092.388,37	30,41%	
2024	R\$ 2.674.685,93	R\$ 1.805.543,30	R\$ 869.142,63	R\$ 29.223.245,74	32,41%	
2025	R\$ 2.864.790,94	R\$ 1.753.394,74	R\$ 1.111.396,19	R\$ 28.111.849,55	34,37%	
2026	R\$ 3.054.895,94	R\$ 1.686.710,97	R\$ 1.368.184,97	R\$ 26.743.664,58	36,29%	
2027	R\$ 3.245.000,95	R\$ 1.604.619,87	R\$ 1.640.381,08	R\$ 25.103.283,50	38,16%	
2028	R\$ 3.435.105,96	R\$ 1.506.197,01	R\$ 1.928.908,95	R\$ 23.174.374,56	40,00%	
2029	R\$ 3.625.210,96	R\$ 1.390.462,47	R\$ 2.234.748,49	R\$ 20.939.626,07	41,79%	
2030	R\$ 3.815.315,97	R\$ 1.256.377,56	R\$ 2.558.938,40	R\$ 18.380.687,67	43,55%	
2031	R\$ 4.005.420,97	R\$ 1.102.841,26	R\$ 2.902.579,71	R\$ 15.478.107,96	45,27%	
2032	R\$ 4.195.525,98	R\$ 928.686,48	R\$ 3.266.839,50	R\$ 12.211.268,46	46,95%	
2033	R\$ 4.385.630,98	R\$ 732.676,11	R\$ 3.652.954,88	R\$ 8.558.313,58	48,59%	
2034	R\$ 4.575.735,99	R\$ 513.498,81	R\$ 4.062.237,17	R\$ 4.496.076,41	50,19%	
2035	R\$ 4.765.840,99	R\$ 269.764,58	R\$ 4.496.076,41	R\$ (0,00)	51,76%	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO II

CONTRIBUINTE	CUSTO NORMAL	CUSTO SUPLEMENTAR	TOTAL
ENTE PUBLICO	16,00%	2,80%	18,80%
SERVIDOR ATIVO	11,00%	0,00%	11,00%
SERVIDOR INATIVO	11,00%	0,00%	11,00%
PENSIONISTA	11,00%	0,00%	11,00%
TAXA ADMINISTRAÇÃO	2,00%	0,00%	2,00%
TOTAL ENTE PUBLICO	18,00%	2,80%	20,80%

Publicado por:
Jacqueline de Oliveira
Código Identificador:45907C65

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
PORTARIA SMA N.º 67, DE 7 DE JUNHO DE 2011.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 14, de 13 de janeiro de 2009 e Decreto n.º 21, de 29 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Artigo 1.º Conceder aos Servidores abaixo relacionados, férias regulamentares a que têm direito, nas datas abaixo mencionadas, conforme artigos 146, 147, 148 e 150 da Lei Complementar n.º 025/04, de 08 de outubro de 2004:

SERVIDOR(A)	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DO AFASTAMENTO
Andréia Cristina Matias	Agente Comunitário de Saúde	1.º/4/09 a 31/3/10	(15 dias) 6/6/11 a 20/6/11
Glause Daniele Miranda	Auxiliar de Enfermagem	14/3/08 a 13/3/09	(15 dias) 27/6/11 a 11/7/11
Paulo César Bortotti	Assessor Técnico Legislativo	1.º/1/10 a 31/12/10	(30 dias) 1.º/7/11 a 30/7/11

Artigo 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, em 7 de junho de 2011.

EDISON COSTA DA VEIGA
Secretário Municipal de Administração

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

JACQUELINE DE OLIVEIRA
Secretária Substituta

Publicado por:
Jacqueline de Oliveira
Código Identificador:97BCA766

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
LEI MUNICIPAL N.º 1.638, DE 6 DE JUNHO DE 2011.

Dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico atuarial que o Município tem com a CAPSTUBA – Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Taquarituba.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO, Prefeito Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º O Município de Taquarituba, para obter o equilíbrio atuarial nos termos do *caput* do artigo 1.º da Lei n.º 9.717/98, *caput* do artigo 2.º da Portaria 4.992/99 e inciso II do artigo 5.º da Portaria n.º 172/05, deverá realizar a amortização em 25 (vinte e cinco) anos referente ao déficit técnico (custo adicional e custo suplementar), conforme cálculo atuarial constantes dos Anexos I e II desta Lei.

Artigo 2.º O pagamento do aporte financeiro apurado no Anexo I desta Lei, para o exercício de 2011 no valor total de R\$ 203.320,86 (Duzentos e três mil, trezentos e vinte reais e oitenta e seis centavos), serão amortizados através de alíquota suplementar de 2,80% mensal sobre os valores da base de cálculo apurados na Folha de Pagamento, para os repasses à Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Taquarituba – CAPSTUBA.

Artigo 3.º Os cálculos constantes nos Anexos I e II deverão ser atualizados anualmente.

Artigo 4.º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, e suplementadas quando necessário.

Artigo 5.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de janeiro de 2011.

Artigo 6.º Fica revogada a Lei n.º 1.606, de 14 de maio de 2010.
P.M. Taquarituba, 6 de junho de 2011.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

JACQUELINE DE OLIVEIRA
Secretária Substituta

anexo I

PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL 2011						
ANO	APORTES REAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO	%	
2011	R\$ 203.320,86	R\$ 1.478.772,22	R\$ (1.275.451,36)	R\$ 25.921.655,09	2,80%	
2012	R\$ 393.425,87	R\$ 1.555.299,31	R\$ (1.161.873,44)	R\$ 27.083.528,53	5,37%	
2013	R\$ 583.530,87	R\$ 1.625.011,71	R\$ (1.041.480,84)	R\$ 28.125.009,37	7,89%	
2014	R\$ 773.635,88	R\$ 1.687.500,56	R\$ (913.864,68)	R\$ 29.038.874,05	10,35%	
2015	R\$ 963.740,88	R\$ 1.742.332,44	R\$ (778.591,56)	R\$ 29.817.465,61	12,77%	
2016	R\$ 1.153.845,89	R\$ 1.789.047,94	R\$ (635.202,05)	R\$ 30.452.667,66	15,14%	
2017	R\$ 1.343.950,89	R\$ 1.827.160,06	R\$ (483.209,17)	R\$ 30.935.876,83	17,46%	
2018	R\$ 1.534.055,90	R\$ 1.856.152,61	R\$ (322.096,71)	R\$ 31.257.973,54	19,73%	
2019	R\$ 1.724.160,91	R\$ 1.875.478,41	R\$ (151.317,51)	R\$ 31.409.291,04	21,96%	
2020	R\$ 1.914.265,91	R\$ 1.884.557,46	R\$ 29.708,45	R\$ 31.379.582,59	24,14%	
2021	R\$ 2.104.370,92	R\$ 1.882.774,96	R\$ 221.595,96	R\$ 31.157.986,63	26,27%	
2022	R\$ 2.294.475,92	R\$ 1.869.479,20	R\$ 424.996,72	R\$ 30.732.989,91	28,36%	
2023	R\$ 2.484.580,93	R\$ 1.843.979,39	R\$ 640.601,53	R\$ 30.092.388,37	30,41%	
2024	R\$ 2.674.685,93	R\$ 1.805.543,30	R\$ 869.142,63	R\$ 29.223.245,74	32,41%	
2025	R\$ 2.864.790,94	R\$ 1.753.394,74	R\$ 1.111.396,19	R\$ 28.111.849,55	34,37%	
2026	R\$ 3.054.895,94	R\$ 1.686.710,97	R\$ 1.368.184,97	R\$ 26.743.664,58	36,29%	
2027	R\$ 3.245.000,95	R\$ 1.604.619,87	R\$ 1.640.381,08	R\$ 25.103.283,50	38,16%	
2028	R\$ 3.435.105,96	R\$ 1.506.197,01	R\$ 1.928.908,95	R\$ 23.174.374,56	40,00%	
2029	R\$ 3.625.210,96	R\$ 1.390.462,47	R\$ 2.234.748,49	R\$ 20.939.626,07	41,79%	
2030	R\$ 3.815.315,97	R\$ 1.256.377,56	R\$ 2.558.938,40	R\$ 18.380.687,67	43,55%	
2031	R\$ 4.005.420,97	R\$ 1.102.841,26	R\$ 2.902.579,71	R\$ 15.478.107,96	45,27%	
2032	R\$ 4.195.525,98	R\$ 928.686,48	R\$ 3.266.839,50	R\$ 12.211.268,46	46,95%	
2033	R\$ 4.385.630,98	R\$ 732.676,11	R\$ 3.652.954,88	R\$ 8.558.313,58	48,59%	
2034	R\$ 4.575.735,99	R\$ 513.498,81	R\$ 4.062.237,17	R\$ 4.496.076,41	50,19%	
2035	R\$ 4.765.840,99	R\$ 269.764,58	R\$ 4.496.076,41	R\$ (0,00)	51,76%	

Anexo II

CONTRIBUINTE	CUSTO NORMAL	CUSTO SUPLEMENTAR	TOTAL
ENTE PÚBLICO	16,00%	2,80%	18,80%
SERVIDOR ATIVO	11,00%	0,00%	11,00%
SERVIDOR INATIVO	11,00%	0,00%	11,00%
PENSIONISTA	11,00%	0,00%	11,00%
TAXA ADMINISTRAÇÃO	2,00%	0,00%	2,00%
TOTAL ENTE PÚBLICO	18,00%	2,80%	20,80%

Publicado por:
Jacqueline de Oliveira
Código Identificador:F0C8EFB7

A Publicação eletrônica no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo** possui a mesma validade legal das publicações impressas.



Para mais informações, ligue: Tel.: (11) 2165-9999 • E-mail: diariooficial@apaulista.org.br